



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
Gabinete do Prefeito

Of. nº 279/2022

Guaporé, 22 de julho de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste enviamos o projeto de lei nº 70/2022, que  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO  
ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
Gabinete do Prefeito

Guaporé, 22 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 70/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 70/2022**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade criar dispositivo legal para incentivar as práticas esportivas nas mais variadas modalidades, a fim de caracterizar o esporte como um direito social e um fator de inclusão social.

O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador destina-se a assegurar o atendimento às demandas esportivas municipais, instituindo as obrigações do Poder Público para manter uma estrutura operante e organizada, incentivando o desenvolvimento de atividades esportivas, estabelecendo um funcionamento contínuo das mesmas, buscando sua auto sustentação e diversificação, além de fomentar e permitir o acesso democrático aos projetos esportivos, contribuindo para a formação de atletas, lazer, bem-estar e para o desenvolvimento social e econômico do Município.

No âmbito de nosso Município, é público e notório o surgimento de iniciativas que visam reativar competições a nível regional e estadual de futebol de campo, salão, basquete, voleibol, artes marciais, entre outras tantas práticas esportivas que, para atingir seus objetivos, necessitam de apoio logístico, financeiro ou de material do Poder Público.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 70/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR.E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Guaporé o **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador promover e consolidar o esporte como direito social, pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização à acessibilidade, formação e qualificação de atletas e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º A promoção e o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador dar-se-ão por meio de:

- I. manutenção dos eventos esportivos já existentes no âmbito do Município
- II. criação de eventos esportivos em diferentes modalidades esportivas
- III. financiamento de escolinhas e centros de treinamento para crianças e adolescentes em diferentes modalidades esportivas
- IV. criação, manutenção ou intermediação de programas ou eventos esportivos em comunidades rurais e urbanas, com intuito de integração social entre as comunidades envolvidas nas competições
- V. uso de bens e espaços públicos para prática em diferentes modalidades esportivas
- VI. apoio à realização de palestras, cursos e oficinas que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimento de novas técnicas e habilidades esportivas
- VII. incentivo e custeio de equipes e atletas que participem de competições estaduais e nacionais, desde que em representação oficial a ser conferida pelo Município.
- VIII. apoio à realização de competições no âmbito municipal
- IX. apoio a iniciativas que tenham como objetivo inserir o Município no circuito de competições estaduais e nacionais
- X. apoio à realização de eventos de lazer em geral
- XI. demais iniciativas que visem fomentar, estimular ou desenvolver o esporte amador em competições de caráter municipal, estadual e nacional.
- XII. todos os benefícios ou incentivos previstos nesta solicitação serão precedidos por solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º O Município poderá receber patrocínio de entidades privadas com ou sem finalidade de lucro para realização de eventos esportivos nas diversas modalidades apoiadas pelo Município.

Art. 5º As despesas oriundas das ações previstas na presente lei serão custeadas por dotações próprias consignadas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 6º A gestão administrativa do previsto nesta Lei caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que poderá solicitar a atuação do Conselho Municipal de Desporto.

Art. 7º O Município poderá conceder incentivo financeiro a entidades esportivas legalmente constituídas, através de patrocínio, termo de fomento, termo de colaboração ou termo de cooperação, mediante chamamento público ou, em ocorrendo a inviabilidade de competição entre partícipes, com autorização legislativa específica.

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo a entidade, para fazer jus aos benefícios, deverá elaborar Plano de Trabalho ou Plano de Divulgação, que deverá ser aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 8º Os incentivos previstos nesta Lei, para sua concessão, sempre que possível, serão precedidos de processo licitatório ou através de dispensa de licitação, devidamente justificada através de parecer jurídico.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, em especial no que se refere a concessão dos incentivos propostos neste dispositivo legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município